



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF)

Necessidade da Administração: Aquisição de pneus 195X65X15 Radial, com velocidade T ou superior a 190Km/h, novos, não remoldados, não recapados e não recondicionados, de primeira linha, devidamente certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, de fabricação recente (máximo de 12 meses da data de fabricação); Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus 195X65X15 Radial, com velocidade T ou superior a 190Km/h, novos, não remoldados, não recapados e não recondicionados, de primeira linha, devidamente certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, de fabricação recente (máximo de 12 meses da data de fabricação); Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF.

A aquisição é necessária para manutenção da frota veicular, considerando que a secretaria possui frota composta por veículos leves, utilitários utilizados na execução de serviços públicos essenciais, tais como atividades administrativas e demais serviços operacionais, como o deslocamento de servidores para participação em cursos e eventos administrativos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 339, código 14.656 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Os bens têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

	PROCESSO N.º	OBJETO	QUANT	UN. DE MEDIDA	PERÍODO
PROCESSO ANTERIOR	Pregão eletrônico 49/2022	Aquisição de pneus	16	unidade	2022 à 2023
PROCESSO ATUAL		Aquisição de pneus	24	unidades	2026

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Inicialmente, ao discernir entre as opções de doação, empréstimo, cedência e aluguel, ressalta-se a complexidade inerente a cada uma delas, evidenciando limitações logísticas, burocráticas e financeiras que poderiam comprometer a efetividade e a continuidade do projeto.

O empréstimo ou a cedência de pneus não constituem soluções viáveis, pois dependem da disponibilidade de terceiros, possuem caráter temporário e não garantem o atendimento contínuo das necessidades da frota.

Dessa forma, conclui-se com embasamento sólido, que a aquisição dos referidos itens pela Prefeitura emerge como a solução mais pragmática e responsável.

A compra dos pneus proporciona maior autonomia na gestão da frota, assegura a disponibilidade imediata para substituições necessárias, reduz riscos de interrupção dos serviços públicos e possibilita melhor controle sobre a utilização, manutenção e vida útil dos componentes.

Nesse viés, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição dos pneus objeto deste certame.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.000,00, considerando a oscilação de valores no mercado, bem como os reajustes e promoções intercorrentes, conforme orçamentos anexados a este processo.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de pneus novos, de primeira linha, devidamente certificados, destinados à manutenção dos veículos leves, da frota de veículos da Secretaria da Administração e Finanças - SEMAF, garantindo condições adequadas de segurança, desempenho e economicidade na prestação dos serviços públicos, com base em valores de mercado:

MAGAZINE LUIZA S/A / CNPJ: 47.960.950/1088-36;

DPASCHOAL / CNPJ: CNPJ: 45.987.005/0001-98;

PNEU STORE / CNPJ: CNPJ: 10.158.356/0001-01.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa nos sites dos estabelecimentos acima descritos, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisições com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata.

Ademais, para que a pretendida aquisição tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) elaboração de minuta da ata;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) assinatura e publicação da ata; e
- j) realização de empenho, conforme demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela detentora da ata:



IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos (pneus inservíveis).	Destinação ambientalmente adequada
IMPACTO SOCIAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
O uso de pneus adequados e em boas condições contribui diretamente para a redução de acidentes, protegendo motoristas, passageiros e terceiros.	Aquisição de pneus certificados pelo INMETRO; Controle periódico de desgaste e substituição preventiva;
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Despesas com a compra de pneus podem representar parcela significativa do orçamento, especialmente em frotas extensas ou de uso intensivo.	Planejamento prévio da contratação com base no consumo histórico; Realização de processo licitatório competitivo; Definição adequada de quantitativos para evitar aquisições desnecessárias.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

A aquisição de pneus apresenta riscos controláveis, desde que adotadas medidas preventivas adequadas na fase de planejamento e execução contratual, garantindo economicidade, segurança e continuidade dos serviços públicos.

A especificação inadequada do objeto poderá causar a definição incorreta das características técnicas dos pneus.

Medida de Tratamento: Realizar levantamento prévio das especificações exigidas pelo fabricante do equipamento e validação pelo setor responsável pela frota.

O recebimento de pneus de baixa qualidade poderá acarretar no fornecimento de produtos que não atendam às especificações técnicas.

Medida de Tratamento: Exigir certificações obrigatórias, garantia mínima e realizar conferência técnica no recebimento.

Acidentes ou paralisação de equipamentos por defeitos nos pneus, defeitos de fabricação ou produtos fora das especificações.

Medida de Tratamento: Exigir garantia do fabricante e substituição imediata em caso de defeitos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antônio da Patrulha – RS, 15 de junho de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO: GRACIELA SILVA DA SILVEIRA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CLÉIA JUÇARA AIROLDI

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: MARCELO SANTOS DA SILVA

Documento assinado eletronicamente por **GRACIELA SILVA DA SILVEIRA, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 16/06/2026 às 11:05:53.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** em 15/06/2026 às 16:53:07.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUCARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 15/06/2026 às 16:59:57.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela BOS4.QDIJ.COQL.HSND